DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1792B | Página 1 de 1 | Terça-feira, 22 de julho de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 205, DE 22 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de processo administrativo destinado a apurar eventual infração funcional por parte da servidora pública municipal Silvia Xavier Gonçalves

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO que foram encaminhados à Secretaria Municipal de Educação relatórios emitidos pela direção da EMEFEI "Ana Lúcia Felipe Penteado Ferreira" noticiando condutas da docente Silvia Xavier Gonçalves, em ambiente escolar, que estariam comprometendo o desenvolvimento e aprendizado de seus alunos.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a abertura de processo administrativo destinado a apurar a conduta da docente Silvia Xavier Gonçalves, contratada em caráter precário como PEB I.

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos municipais **ROBERTA FREIRIA ROMITO DE ANDRADE, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA e ISADORA FALEIROS ALVARENGA** para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência da primeira.

Artigo 3º - Considerando que as condutas relatadas são graves e, se confirmadas, podem interferir diretamente no aprendizado e comportamento dos alunos, fica determinado o afastamento preventivo da averiguada pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, com prejuízo de 1/3 de seus vencimentos, nos termos do artigo 169 da Lei Complementar n.º 63/2015.

Artigo 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta dias), contados da presente data, para concluir os trabalhos, podendo haver prorrogação, desde que por motivo justificado.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos de que trata este artigo não implicará na isenção de responsabilidade de eventuais infrações cometidas por servidores deste Município, como também não estará relevado ou reconsiderado o ato infracional.

Artigo 5º - Os trabalhos levados a efeito pela Comissão Sindicante não serão remunerados, porém serão considerados como serviços relevantes prestados ao Município.

Artigo 6º - A fim de resguardar a integridade dos alunos cujos pais denunciaram eventual violência pratica, bem como aos demais matriculados naquela unidade escolar, determinado a transferência da monitora de seu atual local de trabalho

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Afixe-se.

Altinópolis, 22 de julho de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data *supra*.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....